



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

## LEI MUNICIPAL Nº 1874/2015

**“DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO SALARIAL ANUAL DE 6,0% AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS”.**

**ARISTEU BOMFIM**, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;


**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

**Art. 1.º** - Fica concedida reposição salarial anual de 6,0% (seis por cento), sobre o salário base, a todos os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

**Art. 2.º** - As despesas dessa Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **tendo seus efeitos retroativos a partir de 01/05/2015.**

Echaporã S/P, em 23 de junho de 2015.

  
**ARISTEU BOMFIM**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

  
**ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA**  
**Secretário**